



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º — CEP 12.300

## LEI Nº 2.372

= AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO, COM ENCARGO, DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber por doação, com encargo, imóvel de propriedade dos Srs. JORGE CARONE NETTO, JORGE CURY e s/m e JOSEF PEDRO CURY e s/m, situado no Bairro do São João, destinado à ligação da Rua Santa Helena com a Avenida Pereira Campos, caracterizado na planta anexa ao Processo nº 158/85 - S.N.J. (AL) da Secretaria dos Negócios Jurídicos, assim descrito:

" Um terreno situado nesta cidade, Comarca de Jacareí, à Rua Santa Helena, Bairro São João, lado direito de quem desta Rua se dirige à Avenida São João, que tem seu início no V-1, que fica a 12,00 metros da divisa da Rua com a Igreja São João Batista e 102,30 metros da confluência da Avenida São João com a Rua Santa Helena; deste vértice (V-1) continua com um AZ de 160º46'20" e uma distância de 187,48 metros até o V-2, que fica em frente da Avenida Pereira Campos, entre os pontos V-1 e V-2, faz divisa com o remanescente do imóvel de propriedade dos Srs. Jorge Carone Netto, Jorge Cury e s/m e Josef Pedro Cury e s/m; do V-2 deflete com um AZ de 224º31'20" e percorrendo 13,38 metros encontra-se o V-3, acompanhando a Avenida Pereira Campos entre os pontos V-2 e V-3; do V-3 deflete à direita com um AZ de 340º46'20" e 193,15 metros encontra-se o V-4, confrontando nos primeiros 143,00 metros com propriedade de Avelino Alves e depois com a Igreja São

LEI Nº 2.372 - Fls. 02

te à direita com um AZ de 70º04' e 12,00 metros encontra-se o V-1, fazendo divisa entre o V-4 e V-1 com a Rua Santa Helena, fechando no V-1 a poligonal que encerra uma área de 2.284,45 metros quadrados (dois mil, duzentos e oitenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), que faz parte da área maior registrada sob nº 01, da matrícula nº 24.588 do Cartório do Registro de Imóveis local".

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a arcar com as despesas inerentes a implantação da infraestrutura na referida área, inclusive a pavimentação.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas para cumprimento da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária SOMA 10.58.5751.013.4110 - Obras do Sistema Viário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 02 DE DEZEMBRO DE 1.986

  
DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ  
- Prefeito Municipal -